

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### Edital nº 001/2024

#### **Edital de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações, e considerando:

- I. A necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações e Lei Municipal nº 2222, de 16 de maio de 2014;
- II. Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade palmense, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;
- III. A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que em que pese realizado Concurso Público no ano de 2022, o qual foi homologado em meados de 2023, no que tange ao cargo de Técnico em Enfermagem, apenas houve 02 (dois) aprovados;
- IV. Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;
- V. Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



### Resolve:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratação temporária e por tempo determinado de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, conforme Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações e Lei Municipal nº 2.222/2014, conforme etapas fixadas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município/UPA, considerando que não houve candidatos aprovados em número suficiente no concurso público, nem para substituição da demanda de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que está terminando os prazos.

#### 2. DA SELEÇÃO

**2.1.** A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, sendo estes documentos de cursos informados para prova de títulos e fotocópia da carteira de trabalho e/ou declaração ou outros documentos equivalentes expedidos por instituição pública e/ou privada, na qual prestou serviços, comprovando o tempo de serviço.

**2.2.** O contrato de trabalho tem prazo de duração por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações.

**2.3.** O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro que seguirá, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada, conforme necessidade da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Municipal de Saúde, por mais um ano, bem como encerrada pelas hipóteses constantes na legislação, em especial, homologação de novo concurso público.

**2.3.1.** Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

### 3. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS E VENCIMENTO:

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas para afrodescendentes e quilombolas	Vagas para indígenas	Vaga PCD	Car- ga hor- ária	Remuner- ação	Escolar- idade mínima obrigat- ória
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19	04	01	01	40 horas semanais	R\$ 2.076,02 (mais REPASSE FEDERALE)	Curso Técnico em Enfermagem

**3.1.** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Palmas, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

**3.2.** A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

**3.2.1.** Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**3.2.2.** O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os contratos para os cargos de Técnico em Enfermagem terão carga horária de 40 horas semanais, conforme os cargos efetivos identificados na Lei Municipal nº 2222/2014.

**4.2.1.** A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações, bem como poderá ser encerrada, sem necessidade de comunicação prévia:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela extinção, conclusão do projeto ou término do estado de emergência ou calamidade pública, definidos pelo Município;
- d) pela homologação de concurso público.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1.** As vagas serão disponibilizadas por meio de prova de títulos e experiência profissional específica para cada cargo, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, documentos de cursos informados para prova de títulos e fotocópia da carteira de trabalho e/ou declaração ou outros documentos equivalentes expedidos por instituição pública e/ou privada, na qual prestou serviços, comprovando o tempo de serviço.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



6.1. As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

## 7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 A contratação temporária obedecerá ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante realização de processo seletivo simplificado (PSS), conforme Lei Municipal nº 3062/2024.

7.2. O contrato de trabalho tem prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao interesse da Administração Pública Municipal e em cumprimento às normas legais.

7.3 A remuneração dos cargos se encontra fixada nos termos do item “3” supra, e obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2222/2014, considerando seguir os cargos efetivos dispostos.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, pertencente ao Município de Palmas, Estado do Paraná, no período das **00h00min de 26 de julho de 2024 até as 23h59min de 02 de agosto de 2024.**

8.2. As informações ao candidato restringir-se-ão às informações constantes neste Edital.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

8.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**8.6.** Não é solicitada a entrega de documentos em meio físico no ato da inscrição, APENAS, POSTERIORMENTE, CONFORME PRÓXIMAS ETAPAS DESCRITAS.

**8.7.** No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário disponível no site da Prefeitura, informando: dados pessoais, endereço completo, endereço eletrônico e a qual vaga está se candidatando.

**8.8.** No ato da inscrição o candidato não deverá anexar nenhum documento, apenas informar os dados solicitados, conforme item 8.7.

**8.9.** O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

**8.10.** O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

**8.11.** O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**8.12.** O comprovante de inscrição deverá ser impresso e/ou salvo no momento em que se efetivar a inscrição. SE, POR MOTIVO DIVERSO, O SISTEMA DE INSCRIÇÕES NÃO DER AO CANDIDATO A OPORTUNIDADE DE IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, considerando a presente orientação, este deverá entrar em contato com a Prefeitura de Palmas, através do telefone (46) 3263-7000 ou enviar e-mail ao endereço eletrônico [pss@pmp.pr.gov.br](mailto:pss@pmp.pr.gov.br), exclusivamente dentro do período de **26 de julho de 2024 até o dia 02 de agosto de 2024**, observando estritamente o horário de atendimento desta: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, visando não haver prejuízo ao candidato e tempo hábil aos setores do Município. Considerando esta informação, não serão admitidos questionamentos posteriores, inclusive, a título de recurso sobre a não impressão de comprovante, o que implica na não inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**8.13.** O número máximo de inscrições por candidato neste Edital é de 01 (uma) inscrição.

### 9. DA RESERVA DE VAGAS

**9.1** Considerando o Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e Lei Municipal nº 2.105, de 10 de maio de 2012 e suas alterações, ficam reservados aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas e aos candidatos afrodescendentes e quilombolas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do presente Edital, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência e validade deste processo seletivo.

**9.2** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo, que visa contratação por tempo determinado para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**9.3** Para fazer jus à reserva de vagas que tratam o subitem 9.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção respectiva (*Pessoa Portadora de Deficiência, Pessoa Afrodescendente ou Quilombola ou Pessoa indígena*), sendo que no momento em que for convocado para contratação, deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, caso tenha indicado a opção para *Pessoa Portadora de Deficiência*.

**9.3.1** O Atestado de Saúde deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

**9.3.2** No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

**9.4** O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico como incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.

**9.4.1** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**9.5** O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não pode solicitar amparo especial com base na opção *Pessoa Portadora de Deficiência*, indicada no ato da inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**9.6** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

**9.7** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir a vaga destinadas às pessoas portadoras de deficiência, aos indígenas e aos afrodescendentes e quilombolas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

### 10. DOS CARGOS

**10.1** Os cargos de que trata o presente Edital são os constantes do item 3, com as atribuições e requisitos para posse discriminados no Anexo II, em compatibilidade com a tabela do referido item.

### 11. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**11.1** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**11.2** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até o último dia do período de inscrição.

**11.3** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, em caso de candidato do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

**11.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**11.5** Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

### 12 DAS PROVAS

**12.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

### 13 DA PROVA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



13.1 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos e experiência profissional, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital.

13.2 A entrega da documentação referente a prova de títulos será feita para a contagem da pontuação dos títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício de técnico em enfermagem.

#### DA ENTREGA DOS TÍTULOS

**13.3** Haverá a realização de banca presencial unicamente para a entrega de títulos e experiência profissional, a qual ocorrerá na data de **09 DE AGOSTO DE 2024 (sexta-feira)**, no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori, localizado na Avenida Clevelândia, em prédio anexo ao Paço Municipal.

**a)** a entrega da documentação referente aos candidatos a vaga de técnico em enfermagem será recebida unicamente entre as 08h00min e às 09h00min da manhã, DENTRO DE ENVELOPE BRANCO/AMARELO aberto, que será lacrado pela Comissão, no momento do recebimento. Não haverá aglomeração, tendo em vista que os procedimentos serão apenas de recebimento da documentação, sendo que esta não poderá ser recebida em um segundo momento. Para cada recebimento será entre o protocolo assinado pela Comissão. É obrigatório que o candidato apresente à mesa receptora o comprovante de inscrição e um documento oficial com foto, sob pena de a Comissão recusar o seu recebimento. A documentação, ainda, poderá ser entregue por meio de procuração particular, com reconhecimento de assinatura em cartório, na qual esta deverá estar acompanhada da cópia autenticada do documento oficial com foto ou de cópia simples com apresentação de original, momento em que a comissão atestará “que confere com o original”.

**13.4** O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão. Os documentos a serem considerados são:

#### a) PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1) cópia simples da Carteira profissional (COREN-PR para técnicos em enfermagem);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



2) cópia simples de comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de técnico em enfermagem); certificados de cursos de capacitação afetos à área de técnico em enfermagem, com mais de 20 (vinte) horas cada;

3) comprovante de tempo de serviço **especificamente** como técnico em enfermagem – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa) e/ou declaração de Instituição ou outro documento equivalente (contrato, entre outros), quando exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço. Quando se tratar de declaração de instituição/empresa privada que não conste na carteira de trabalho, esta deverá possuir especificamente as datas de entrada e saída (esta última apenas se for o caso de o candidato não estar mais laborando no local), bem como assinatura de pessoa responsável pela empresa (sócio, proprietário, responsável da Divisão de Recursos Humanos da referida), CNPJ, bem como carimbo e/ou timbre que ateste. Não serão aceitos termos de compromisso e/ou declaração de estágio para comprovação de tempo de serviço, considerando se tratar apenas como EXPERIÊNCIA ACADÊMICA. Serão desconsiderados documentos incompletos em que não possa ser possível contabilizar tempo de trabalho de forma efetiva. Em se tratando de contratações diferentes, em turnos diferentes, serão contabilizados tempos de trabalho no mesmo período, considerando a existência da possibilidade de acumulação de mais de um cargo na área de saúde, cumpridos os requisitos.

**13.5** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

**13.6** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

**13.7** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, em forma diversa estabelecida neste edital.

**13.8** A Comissão de Análise fará a avaliação dos referidos documentos posteriormente ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**13.9** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

### 14 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

14.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Título	Pontuação Máx.
Experiência Profissional específica como técnico em enfermagem	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa)  2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). Quando se tratar de declaração de instituição/empresa privada que não conste na carteira de trabalho, esta deverá possuir especificamente as datas de entrada e saída, bem como assinatura de pessoa responsável pela empresa (sócio, proprietário, responsável da Divisão de Recursos Humanos da referida), CNPJ, bem como carimbo e/ou timbre que ateste.	5 anos	01 (um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Cursos de capacitação	Curso na área de técnico em enfermagem com carga horária acima	04	10	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



o na área de técnico em enfermagem	de 20 (vinte) horas			
	<b>Máximo de Pontos</b>			<b>100</b>

14.2 Em se tratando de contratações diferentes, em turnos diferentes, serão contabilizados tempos de trabalho no mesmo período, considerando a existência da possibilidade de acumulação de mais de um cargo na área de saúde.

14.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias completos ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

### 15. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

**15.1** O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia **12 DE AGOSTO DE 2024** em Edital próprio, que estará disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**15.2** A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e responsável pela Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, do ano de 2024, nomeada, conforme o Decreto Municipal nº 4.322, de 27 de maio de 2024, conforme nota alcançada na prova de títulos, que terá valor total máximo de 100 (cem) pontos, não havendo valor mínimo como nota de corte.

**15.3** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito em benefício do candidato com a maior idade.

### 16. DO RESULTADO

**16.1** O resultado final será divulgado em **16 DE AGOSTO DE 2024**, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

### 17. DOS RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**17.1** No dia **12 DE AGOSTO DE 2024** será divulgada a Classificação Provisória no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**17.2** Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

**17.3** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico constante no Anexo I deste Edital.

**17.4** O candidato deve imprimir e preencher em letra legível o formulário constando as razões da sua irrisignação.

**17.5** O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, no quiosque da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Praça Bom Jesus; na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal; ou mediante protocolo online no sítio eletrônico <https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php>, **entre os dias 13 DE AGOSTO DE 2024, durante o horário de expediente das repartições públicas municipais (das 8h00 às 11h30min, e das 13h00 às 17h30min).**

**17.6** No dia **16 DE AGOSTO DE 2024, após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>** e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**17.7** Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa daquela estabelecida nos itens anteriores.

**17.8** Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do formulário de cadastro de inscrição ou quanto a possibilidade de não ter se efetivado a inscrição, conforme item anterior.

**17.9** Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e responsável pela Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, do ano de 2024, nomeada, conforme o Decreto Municipal nº 4.322, de 27 de maio de 2024.

## 18 DA CONTRATAÇÃO

**18.1** A contratação será realizada mediante interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



entrega da documentação, com posse imediata, que será no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**18.2** Após convocados os aprovados deverão imediatamente se apresentar na Divisão Municipal de Recursos Humanos portando os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes:

- a) RG (carteira de identidade);
  - b) Cartão ou comprovante de inscrição no CPF;
  - c) PIS/PASEP;
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade superior a 18 (dezoito) anos;
  - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - g) 2 (duas) fotografias 3x4;
  - h) Comprovante de residência;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos;
  - j) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Palmas; e
  - k) Certidão de quitação eleitoral.
- l) Cópias dos devidos certificados ou diplomas anexados à inscrição do PSS emergencial.

**18.3** O candidato que não comparecer nos dias fixados para a entrega da documentação será eliminado do presente processo seletivo.

**18.4** Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração.

**18.5.** O candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar posse, será eliminado do certame.

**18.6** A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.

**18.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Emergencial no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**18.8** O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado após pelo MUNICÍPIO DE PALMAS após a entrega da documentação.

**18.9** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



**18.10** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nºs 2222/2014, 3062/2024, e demais disposições legais pertinentes.

**18.11.** Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário do cargo.

**18.12** Nas ocorrências das hipóteses dos itens 18.3 e 18.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Na convocação é respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**19.2** O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.

**19.3** Não se efetiva a Contratação se esta implicar Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual, além da Leis Municipais.

**19.4** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.

**19.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizados endereço, número válido de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**19.6** O candidato é eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Demissão por Justa Causa por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Ter sua inscrição indeferida neste PSS.

**19.7** As cópias dos documentos apresentados não são devolvidas em hipótese alguma.

**19.8** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**19.9** Não poderão participar do presente processo seletivo pessoas que possuam parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora e responsável pela Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, do ano de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



2024, nomeada, conforme o Decreto Municipal nº 4.322, de 27 de maio de 2024.

**19.10** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, com divulgação no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e responsável pela Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, do ano de 2024, nomeada, conforme o Decreto Municipal nº 4.322, de 27 de maio de 2024.

**19.12** Ficam disponibilizados, para dúvidas, o endereço eletrônico [pss@pmp.pr.gov.br](mailto:pss@pmp.pr.gov.br) e o telefone da Prefeitura Municipal (46) 3263-7000.

**Palmas, Paraná, em 24 de julho de 2024.**

**Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

**Município de Palmas Estado do Paraná**  
**Capital Paranaense do Frio e da Maçã**  
**Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



Anexo I

**Recurso contra o Resultado Provisório**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Razões do Inconformismo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Local, Data e Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

**Município de Palmas Estado do Paraná****Capital Paranaense do Frio e da Maçã**

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## Anexo II

**Requisitos para posse e atribuições dos cargos do PSS**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos para posse e atribuições</b>
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<p><b>Escolaridade:</b> ensino médio completo</p> <p><b>Requisito para posse no cargo:</b> Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN</p> <p><b>Atribuições do cargo:</b> Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar de vacinações suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família –PSF; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

## Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



### Anexo III

#### Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data/Período	Evento
25/07/2024	Divulgação do edital do PSS
De 26/07/2024 a 02/08/2024	Período de inscrição no PSS (exclusivamente online)
06/08/2024	Homologação das inscrições do PSS
09/08/2024	Entrega de documentação presencial
12/08/2024	Divulgação da classificação provisória
13/08/2024	Interposição de recurso contra a classificação provisória
16/08/2024	Divulgação do resultado final do PSS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

**Município de Palmas Estado do Paraná**  
**Capital Paranaense do Frio e da Maçã**  
**Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



Anexo IV

**GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
(PARA USO DA COMISSÃO)**

Emprego Público (Temporário): TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h  
**DADOS PESSOAIS:**  
Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

(Uso da Banca Examinadora)

<u>TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PONTUAÇÃO OBTIDA</u>
Experiência Profissional especificamente como técnico em enfermagem.	1 (um) ponto por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento ligados a área de atuação	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**OBSERVAÇÃO:**

– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 13.4, deste edital.

Palmas, ____/____/____.		
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Membro		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”**

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Cod434433